



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 548/2021
DATA: 28/6/2021

mb

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5.678

Assunto: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira – RPPS, nos termos do Incisos IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências

Iniciativa: Do Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 5.678** que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira – RPPS, nos termos do Incisos IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando as Orientações da Procuradoria Jurídica sob nºs. 60 e 81, a matéria estar dentro das atribuições do Executivo (inciso XI do art. 76 e inciso II do art. 103 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso V do art. 32 da Lei Orgânica e art. 9º da Instrução Normativa nº 71/2012 do TCE/PR. O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

GILBERTO ROGALSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5.700, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ODAIR SANSON JUNIOR
Membro

MARCEL PIETRALLA
Membro